

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011097-55.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - ITBI -

Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Tendo em vista a satisfação da obrigação (incidente de RPV), julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que MARIZA JOELMA DA SILVA move contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 19 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA